

### ADMINISTRAÇÃO

**Edital de Processo Seletivo 002/2021**  
**Contratação Temporária e Emergencial de Enfermeiros**

#### Análise de Currículos

FABIANY ZOGBI ROIG, Prefeita de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de enfermeiro em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 895, de 23 de setembro de 2020, para o cargo de ENFERMEIRO, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 03 (três) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 03 (três) meses;

1.2 A contratação necessita da Temporária Secretária de Profissionais Municipais de Saúde, a partir de acordo da com publicação e da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos

<http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php>

e

<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>;

#### 2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, de Enfermeiro, para o preenchimento conforme as regras de vaga(s) para especificadas neste Edital;

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

#### CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo	Número de vaga	Carga Horária	Vencimentos
ENFERMEIRO	05 cinco	40 horas semanais Insalubridade de 40% s/ Sal. Base Auxílio alimentação/ dia trabalhado Auxílio Transporte/ dia trabalhado	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 2.883,40 R\$ 1.153,36 R\$ 15,92 R\$ 7,02

2.3 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h (oito horas) às 12h e das 13h às 17h (dezessete horas), podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração.

Serão classificados os 15 (quinze) inscritos mais bem pontuados. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação em tempo de experiência em atuação na atenção básica e ESF;
- Maior pontuação em tempo de experiência em vigilância epidemiológica;
- Maior pontuação em campanhas de vacina;
- Maior pontuação em ações de vacina;
- Maior idade

### 3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho dos enfermeiros selecionados e contratados serão nas Unidades Básicas de Saúde e/ou Unidades Móveis de Saúde, na sede administrativa ou outros serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas por meio de protocolo no sistema 1Doc. As inscrições deverão ser acompanhadas de toda a documentação pertinente em meio digital.

O prazo das inscrições consta do cronograma do presente edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### 4.2 Dos Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação serão observados Seleção quando da conferência dos documentos a Administração, após a publicação do chamamento seguintes:

- ter apresentado tempestivamente a inscrição, no pela Comissão Especial de serem enviados à Secretaria de para contratação, e são os endereçamento correto do sistema 1Doc;
- ter anexado ao Protocolo de Inscrição toda a documentação exigida no presente edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- Idade igual ou superior a 18 anos completos;
- nível de escolaridade mínima exigido para o cargo de Enfermeiro: Bacharelado reconhecido pelo MEC e devida inscrição no Conselho de Classe;
- Apresentar atestado/laudo/declaragao médica sobre a inexistência de condição de incluso em grupo de risco para infecção pelo virus COVID-19, conforme a classificagdo do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saude, sob pena de eliminag&o do processo de seleção.

#### 4.3 Dos documentos e informagdes a serem apresentados para a inscrição:

- comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
- Documento de identificagdo com foto, nos termos da legislagao vigente, contendo CPF; nos casos de documentos de identificagcdo com foto sem a inscrigdo do CPF, esta devera ser apresentada em documento préprio.
- Comprovante da inscricdo no respectivo Conselho de Classe, a qual deve estar vigente e sem pendências.
- Documentos comprobatdrios a somatória da pontuação dos titulos conforme este Edital.
- Telefone (preferencialmente mais de um, indicando possibilidade de comunicagao por aplicativos de comunicagéo instantanea);
- endereço completo.

Encerrados os prazos fixados pelo Cronograma, serdo realizadas as devidas publicações, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

As inscrições apresentadas sem a documentação pertinente, poderão ser corrigidas até o final do prazo da inscrição. Posteriormente, serão aceitos acréscimos de documentos, com avaliação da Comissão Temporária de Seleção, a ser nomeada Secretário Municipal da Saúde, desde que não se incorra em por Portaria do prejuízo à lisura do certame. .

### 5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante pontuação decorrente da titulação juntada no momento da inscrição, a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho, dentro do limite de inscrições.

5.3 A ordem de homologação dos candidatos, diante da pontuação reconhecida, serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a classificação cada um.

5.4 As deliberações da Comissão serão objeto de registro publicados no Diário Oficial do Município.

5.5 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida pelo maior tempo de experiência de trabalho no serviço público de saúde..

5.6 Os dois primeiros candidatos com as inscrições homologadas serão considerados aprovados e aptos à contratação, sendo que os demais serão consideradas suplentes, e somente assumirão a condição de titulares no caso de não preenchimento de alguma das condições para a seleção pelos dois primeiros inscritos.

5.7 Serão considerados os seguintes títulos para pontuação:

Título	Pontuação por título	Pontuação máxima
Doutorado	3	6
Mestrado	2	4
Especialização em área da saúde	1	3
Curso de aperfeiçoamento em atenção basica e saúde da familia (min. 20h) Curso de	0,5	3

Curso de vigilância em aperfeiçoamento de epidemiológica imunizáveis (min. 20h)	0,5	3
Experiência em atenção básica e ESF	1 ponto por semestre	6
Experiência em atuação em vigilância em saúde epidemiológica, sanitária ou ambiental)	1 ponto por semestre	6
Experiência de participação contínua de campanha de vacinas	2 pontos por campanha	10
Experiência em vacinação de rotina (sala de vacinas)	1 ponto por semestre	6
Participação de ações de vacina	1 ponto por ação	5

### DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de até 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.

6.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de enfermeiro, sendo a carga horária semanal de 40h.

6.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

6.4 Se no ato do chamamento apresentados, o candidato para a contratação, na observação dos documentos aprovado não dispuser de carga horária para assumir integralmente a jornada de trabalho para o local a que for destinado, ou nas condições de carga horária a que for designado, inclusive no que tange às ações de combate ao Covid- 19, o mesmo deverá informar à Comissão de Seleção, que entregará termo de desistência da vaga, a qual será subscrita pelo candidato e por um dos membros da comissão, e remetida à Secretaria de Administração.

### 7 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 Última a identificação dos candidatos e a classificação da ordem de inscrição, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial eletrônico e no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal, se houver abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 8 DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

8.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação. Decorrido autoridade os prazos competente e julgados para homologação recursos, será o processo encaminhado e divulgação do resultado final. Em caso de inconformação do candidato, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal da Saúde, que decidirá sobre a questão e publicará a decisão no Diário Oficial do Município.

### 9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação comprovar pela Prefeita, o atendimento será das convocados, condições pela exigidas ordem, no o Regime primeiro colocado, Jurídico dos Municipais e na lei específica que autoriza a contratação temporária para Servidores e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;

- ter idade mínima de 18 anos

- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;

- apresentar atestado médico exarado por profissional médico registrado no conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental

- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

- apresentar declaração de bens e rendas;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que

assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não atendimento comparecendo das condições o candidato exigidas convocado, para a contratação, ou verificando-se serão convocados o não os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Periodo
Inscrições	27/05/2021 a 30/05/2021
Homologação das inscrições	31/05/2021
Recurso quanto à homologação das inscrições	01/06/2021
Homologação final das inscrições	02/06/2021
Divulgação da Classificação	02/06/2021
Recursos quanto à classificação	03/06/2021
Resultado final	04/06/2021

### 2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2 1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, depois de decorrido o prazo de inscrição.

2 2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, via protocolo no sistema 1Doc.

2 3 Os documentos que constam do item 4.2, poderão ser apresentados digitalizados.

2 4 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato. O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

2 5 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

2 6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 6 meses.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1485/HXblVBHDh8LbW55w4Izb2hwynpJQUDvi.pdf>

**Lucas Oliveira Penteadó e Fabiany Zogbi Roig**  
**Secretário Municipal de Saúde e Prefeita**

Publicado por: Dynamika  
Código identificador: 3748a005-7da5-4c2d-9900-2147cda7e9a5